

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0011240-9

SAS - MP

EDITAL nº: 010/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL A FAMILIA E PROTEÇÃO SOCIAL
BASICA NO DOMICILIO

CAPACIDADE: 1.000 VAGAS

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	62.462.528/0001-30	CEBASP – Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho	Insatisfatório
2	02.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca	Insatisfatório
3	68.478.791/0001-01	Associação Comunitária das Mulheres Movimento Sem Terra de Ermelino Matarazzo	Insatisfatório

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 010/SMADS/2021 informamos o recebimento de três propostas, a saber: CEBASP – Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CNPJ: 62.462.528/0001-30; Associação Beneficente Irmã Idelfranca – CNPJ 02.537.887/0001-87 e Associação Comunitária das Mulheres do Movimento Sem Terra de Ermelino Matarazzo – CNPJ: 68.478.791/0001-01 com respectiva análise:

Proposta 01 - A OSC proponente CEBASP – Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho apresentou proposta contendo: breve histórico da OSC, com declaração de registros pertinentes: CEBAS, CNEAS, CRCE, COMAS, CMDCA, MATRICULA SMADS, CENTS, CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL, UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, apresenta parcerias com o Poder Publico - SME e SMADS – Proteção Social Básica e Especial, dados de identificação do serviço e identificação da proponente, com endereço do presidente da OSC incompleto de acordo com o item 2.8.3 do Edital. Quanto à Descrição da Realidade Objeto da Parceria, item 3 da Minuta do Plano de Trabalho, a proponente faz a descrição do território destacando os avanços e retrocessos informando pretensão de executar através do SASF o previsto no Plano de Trabalho em consonância com todas as legislações, tipificações e orientações advindas de SMADS. A proponente demonstra conhecimento quanto às características do serviço, porém não fica evidenciado o nexos entre as atividades e o alcance de todas as metas a serem atingidas. Quanto à DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, item 4 da Minuta do Plano de Trabalho, a proponente transcreve em conformidade com o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Quanto a FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS, a proponente descreve formas de cumprimento das metas nas quatro dimensões. A proponente prevê alcance de metas e prazo de cumprimento para os seguintes indicadores: Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho – Suficiente/semestral; Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho – Suficiente/mensal; Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso – Suficiente/anual; Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre – Superior/semestral; Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões – Suficiente/semestral; Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação – Suficiente/semestral. A proponente prevê alcance de metas sem prazo de cumprimento para o seguinte indicador: Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço – Suficiente/sem prazo.

Quanto ao Número de usuários atendidos/capacidade parceirizada do serviço, observa-se que a proponente prevê alcance de percentual médio de famílias acompanhadas em relação à capacidade do convênio em 100% conforme descrito na página 39 do Plano de Trabalho – sem prazo; A proponente não prevê alcance de metas e prazos para cumprimento dos seguintes indicadores: Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação; Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições. Quanto a metodologia com realização de trabalho com as famílias objetivando fortalecimento do grupo familiar. Atividades de convivência grupal, apropriação das famílias quanto aos recursos do território, informação, comunicação e defesa de direitos, desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentas em princípios éticos de justiça e cidadania. Desenvolvimento de ações que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural. Desenvolvimento de ações de convivência grupal, mediação de conflitos por meio de diálogo compartilhando outros modos de pensar e agir. As atividades serão registradas em relatórios, instrumentais, fotos, redes sociais e vídeos. Garantirá proteção social com segurança de acolhida, segurança de desenvolvimento da autonomia, segurança do convívio comunitário e familiar. Prevê conhecimento do território para construção da metodologia de trabalho mencionando que a equipe profissional pressupõe capacidade de pesquisa, planejamento e execução de ações diversificadas em diferentes complexidades e adequadas aos diversos contextos. A proponente elenca 08 (oito) ações de intervenção e descreve linhas de execução de trabalho, a saber: busca ativa, acolhida e escuta, atendimento individual e familiar, visitas domiciliares, encaminhamentos, elaboração de estudo social, realização de atividades informativas em grupo, elaboração de relatórios, ações de inclusão produtiva. Previsão de trabalho socioeducativo com palestras de caráter educativo com temas específicos com foco na família; reunião socioeducativa incentivando o convívio, fortalecimento relações de pertencimento, exposição de ideias, novas propostas, troca de experiências entre as famílias e a construção de projetos pessoais e coletivos; Oficinas em espaço adequado de acordo com a proposta e demanda trazidas pelas famílias respeitando o perfil e os interesses das famílias com objetivo de potencializar as ações de fortalecimentos da função protetiva das famílias, favorecendo o diálogo e convívio com as diferenças; Eventos com caráter coletivos como campanhas, ações comunitárias, passeios e outros. Quanto ao DETALHAMENTO DA PROPOSTA - Público alvo: a proponente informa atendimento de acordo com o previsto na tipificação. Informações das instalações a serem utilizadas: a proponente informa execução do serviço em imóvel cedido por SMADS conforme previsto em Edital comprometendo-se a garantir infraestrutura e recursos físicos e matérias para que o trabalho seja realizado de forma adequada e dentro dos padrões e metas exigidas em legislação vigente. Garantirá sala para atendimento individualizado, coletivo e comunitário, cozinha, despensa e refeitório, escritório, almoxarifado, sala de informática e instalações sanitárias com acessibilidade, iluminação, ventilação adequadas de acordo com parâmetros da ABNT. Quanto à Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA e legislações normativas que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo, a proponente informa que demonstrará o caráter público da prestação do serviço com base na legislação pertinente em vigência. Faz referência à Portaria 46/SMADS/2010, Resolução CNAS 109/2009 e PAIF com articulação sistemática para fortalecer o vínculo da rede de serviços socioassistencias. Estabelecerá mapeamento da população idosa com base nos dados do SAGI, porém faz menção aos Distritos de São Mateus. Prevê referência e parceria junto à SAS e CRAS como forma de garantir acesso às Políticas Públicas, aos Programas de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais. Quanto à Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada a proponente informa que será identificada e encaminhada pelo CRAS conforme previsto em Edital. Quanto à Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas a proponente menciona que utilizará duas metodologias, sendo a primeira dialógica segundo Myriam Veras Baptista considerando o planejamento realizando retomada do processo em novo patamar; avaliação do processo e da ação executada; controle de execução; implementação; montagem de planos, programas e/ou projetos; formulação e escolha de alternativas; estudo da situação e construção e/ou reconstrução do objeto e a segunda metodologia, participativa segundo Paulo Freire apoiando-se em princípios teóricos de construção de conhecimento considerando o usuário como sujeito de direitos; na horizontalidade do processo educativo baseado no diálogo entre diversos atores sociais; na equidade; na construção de conhecimento e compreensões sobre a realidade social e que ser humano é por natureza um ser inacabado. Com base nas metodologias identificadas informa que irá definir as estratégias a serem utilizadas, as atividades, os critérios de organização, tipos de intervenção, materiais e recursos utilizados ressaltando a participação dos usuários e

suas famílias. A proponente faz referência quanto à configuração do serviço, provisões institucionais físicas e materiais conforme previsto em Edital. Apresenta trabalho social, Trabalho Socioeducativo, Aquisições Dos Usuários e Cadastro das famílias do serviço conforme previsto em Edital. Para operacionalização do serviço, a proponente elenca alguns aspectos a serem destacados: Diretrizes operacionais de organização com previsão de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h conforme previsto em Edital; Matrícula das famílias considerando busca ativa das mesmas encaminhadas pelo CRAS priorizando as beneficiárias de PTRs e BPC; Desligamento com previsão de avaliação do PDF periodicamente pela equipe do serviço sendo desejável não ultrapassar a permanência a período superior a 24 meses tendo em vista a expectativa de resultados e aquisições das famílias bem como necessidade de inclusão de novas famílias no serviço. Refere que a decisão sobre o desligamento se dará em conjunto com o serviço, a família, o gestor de parceria e coordenação do CRAS, com possibilidade de ampliação do prazo de permanência por no máximo 6 seis meses totalizando 30 meses; Organização de prontuários com registro de acompanhamento contendo Ficha Cadastral da família, Folha de Proseguimento, PDF, Ficha de Visita domiciliar, Ficha de Registro de Atividades em Grupo, Lista de Presença, PDU, Quadro Situacional das Famílias e outros que se fizerem necessários. Refere que manterá os prontuários em arquivo de fácil acesso à equipe de trabalho, ao gestor de parceria e eventuais auditorias nas três esferas governamentais por um período de 5 (cinco) anos.

FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS – A proponente apresenta estratégias de monitoramento através de reuniões periódicas de discussão com equipe de trabalho; reunião mensal com as famílias; supervisão técnica de SAS e CRAS; uso de instrumentais como DEMES, relatório semestral de monitoramento e instrumentais que fazem parte da prestação de contas mensal. Quanto aos indicadores de avaliação do serviço descreve de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010 - Tipificação da Rede Socioassistencial. Faz referência às Normas Técnicas nº 03/SMADS/2018, 04/SMADS/2018 e 05/SMADS/2018.

DEMONSTRAÇÃO DE METODOLOGIA DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS – neste item do Plano de Trabalho a proponente cita a centralidade na família para o trabalho social a ser desenvolvido conforme Política de Assistência Social regulamentada através do LOAS/SUAS. Apresenta metodologia em Atividades Individualizadas; Reuniões Socioeducativas com as famílias; Reuniões socioeducativas com as famílias em acompanhamento pelo CRAS ou CREAS e as famílias em descumprimento de condicionalidades e Reuniões com Palestras enfatizando atividades de acolhida, escuta, visita domiciliar, orientação e encaminhamento ao CRAS e outras Políticas Públicas, elaboração de relatórios, manutenção de prontuários e registros de informações de gestão. Observa-se que a proponente descreveu minuciosamente como se dará o trabalho social com as famílias nas páginas 27 à 30 do Plano de Trabalho incluindo elaboração de Estudo Social, Realização de Atividades Informativas em Grupo, Ações de Inclusão Produtiva, Palestras, Oficinas e Eventos. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial – a proponente cita experiência de articulação intersetorial com a rede socioassistencial, medidas socioeducativas, CAPS, SPVV, CCAs CJs, CEDESP, NCI, UBS, Escolas Municipais e Estaduais de demais serviços de controle social. Considera ter capacidade de articulação com Fóruns Regionais da Criança e do Adolescente, Forum Regional do Idoso, Conselho e equipamentos de Saúde, Conselho Participativo, Subprefeitura e Outros. Declara que irá construir diagnóstico territorial utilizando indicadores e informações oficiais como CENSO Populacional, PNAD, IDH, Mapa de Vulnerabilidade Social e informações coletadas através das famílias, moradores antigos do bairro, lideranças comunitárias, a fim de identificar a dinâmica territorial, suas potencialidades, vulnerabilidades e desafios. Não demonstrou conhecimento do território e não especificou os serviços da rede socioassistencial local e do Distrito de Vila Jacuí.

DETALHAMENTOS DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DO SERVIÇO TENDO COMO REFERÊNCIA O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS ESTABELECIDO NA PORTARIA 46/SMADS/2010, QUANTO A PROFISSIONAIS E SUAS QUANTIDADES: Apresenta quadro contendo quantidade, função, carga horária e formação dos profissionais do serviço. Quanto à especificação no quadro de recursos humanos e formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, a proponente apresenta quadro de Recursos Humanos contendo função, carga horária, formação e habilidades, atribuições e competências de cada profissional de acordo com estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010. Quanto à especificação de distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, a proponente apresenta quadro para operacionalização do serviço indicando a distribuição dos profissionais contendo quantidade, cargo, horário de trabalho, período de trabalho/folgas de acordo com exigido em Edital. Apresenta ainda sugestão de um grupo de trabalho mensal aos sábados com compensação de folgas durante a semana sem prejuízo da dinâmica do serviço possibilitando maior adesão e participação da família e dos usuários. Quanto à Aplicação dos Recursos Financeiros da Parceria, a proponente apresenta descrição de receitas expressa pelo valor da parceria no valor mensal de R\$ 65.243,17 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três Reais e

dezessete centavos); valor anual de R\$ 782.918,04 (Setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezoito Reais e quatro centavos) e Valor de 60 meses de R\$ 3.914.590,20 (Três milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa Reais e vinte centavos) em acordo com Edital. Apresenta descrição de despesas dos custos diretos e indiretos para OSC sem isenção cota patronal no valor total de R\$ 65.243,17 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três Reais e dezessete centavos), com menção dos itens de despesa desta tipificação, porém sem menção de: Despesa com aquisição de bens permanentes; Manutenção e reparo dos bens permanentes e Outras despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço. Apresenta na previsão de Custos Indiretos despesas com serviços contábeis no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos Reais) e Serviços Administrativos no valor de R\$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito Reais) sendo este item em rateio com demais serviços de outras SAS com memória de cálculo por unidade envolvida. Apresenta justificativa, descrição detalhada, qualificação técnica, forma de contratação, remuneração e forma de pagamento. A proponente não apresenta contrapartida em bens, serviços ou recursos financeiros. A proponente solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) sem descrição de aplicação da verba. Faz referência ao Artigo 106 do Inciso I da IN 03/SMADS/2018 para apresentação do plano de utilização da verba de implantação após assinatura de termo de colaboração. Apresenta QUADRO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO EM QUE SERÁ FIRMADA PARCERIA constando valor da verba de implantação em parcela única e doze parcelas mensais no valor total mensal da parceria. Transcreve INDICADORES DE AVALIAÇÃO conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Em que pese todas as informações contidas no Plano de Trabalho apresentado pela proponente, a Comissão de Seleção considera grau de adequação insatisfatório, por haver falhas na proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas, pois não há apresentação do cronograma de prazos para execução das atividades e cumprimento das metas conforme preconizado no Artigo nº 20 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. Observa-se apenas que no decorrer da proposta há previsão de algumas metas e prazos não atendendo desta forma o contido em legislação; Por não apresentar conhecimento do território de modo a atender o presente edital; A Comissão destaca observância às legislações: Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 - o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Decreto Municipal nº 57.575/16, Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver. II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter. IN 03/SMADS/2018, Art. 20 - O Plano de Trabalho de que trata o inciso I do artigo anterior deverá seguir o formato padrão constante do edital de chamamento e conter a indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria; as especificações mínimas previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 e no artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, além de cronograma e prazos para execução das atividades e cumprimento das metas. Observa-se ainda que de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Proposta 2 – Associação Beneficente Irmã Idelfranca- CNPJ: 02.537.887.0001/87. A OSC proponente Associação Beneficente Irmã Idelfranca apresentou proposta contendo dados de Serviço de Assistência Social a Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF, conforme descrito nos itens 1 e 2 da Minuta de Plano de Trabalho – Anexo I constante no presente Edital. A OSC apresenta breve histórico da organização, cita parcerias com SMADS nos serviços da Proteção Social Básica e Especial. Quanto à Descrição da Realidade Objeto da Parceria, a OSC proponente descreve as características do serviço considerando as normativas vigentes porém não foi possível observar a demonstração do nexo das atividades e as metas a serem atingidas. Quanto à DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, a proponente transcreve o Artigo nº 116 da IN nº 03/SMADS/2018. Apresenta cronograma de metas com previsão de cumprimento durante toda a execução do plano de trabalho de forma genérica, não delimitando tempo de periodicidade para aferição, relaciona escassos mecanismos para essa ação. Apresenta quadro contendo as 04 (quatro)

dimensões, indicadores, metas e aferições. A OSC elenca ações pertinentes ao serviço como metas. A proponente refere que o cardápio será elaborado de acordo com o Manual Prático de Alimentação da SMADS com participação dos usuários e avaliação do grau de satisfação. A OSC apresenta redação divergente do indicador: Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do plano de ação para: Apuração da satisfação das famílias na elaboração do plano de ação e acrescenta outro indicador sendo: Aquisição das famílias por atividades desenvolvidas, sem parâmetros para cumprimento de meta. Em referência a Dimensão Recursos Humanos a OSC menciona como meta garantir formação continuada aos profissionais por meio de parcerias estabelecidas, no entanto, não prevê ao menos uma capacitação e/ou atualização de conhecimento semestral no cronograma. Observa-se fragilidades quanto aos instrumentos/meios descritos para aferição desse indicador. A OSC proponente acrescenta dois indicadores para essa dimensão sendo: Reunião de equipe e Atuação profissional a partir da Política de Assistência Social sem parâmetros para cumprimento de meta. Quanto à FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS, a proponente não descreve indicadores qualitativos da execução da parceria com especificações de execução para as quatro dimensões. Apresenta quadro contendo metas e as formas de cumprimento, não foram apontados os parâmetros de aferição ao cumprimento das metas propostas. DETALHAMENTO DA PROPOSTA – quanto ao público alvo a proponente descreve conforme Portaria 46/SMADS/2010. QUANTO AS INFORMAÇÕES DAS INSTALAÇÕES A SEREM UTILIZADAS - A proponente oferece imóvel descrevendo inclusive suas instalações, ao mesmo tempo em que informa que o mesmo será Próprio Municipal disponibilizado por SMADS, citando inclusive o endereço conforme consta em Edital. Observa-se neste item a inexatidão das informações prestadas pela proponente. VINCULAÇÃO DA AÇÃO COM AS ORIENTAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETRIZES NACIONAIS – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA. A proponente elenca diversas legislações as quais informa embasamento para elaboração da proposta de trabalho. A comissão observa que existem legislações descritas em plano de trabalho que se encontram revogadas e outras não pertinentes, demonstrando não atendimento ao disposto em edital, além de erros formais na descrição. FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS E CONTROLE DA DEMANDA OFERTADA – Quanto à forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada a proponente não atendeu ao disposto em Edital – descreve formas de monitoramento e resultados. Quanto à METODOLOGIA A SER DESENVOLVIDA NA ACOLHIDA E NO TRABALHO SOCIAL DE MODO A EVIDENCIAR AS ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA ALCANCE DAS METAS – a proponente apresenta descrição conceitual do serviço objeto do Edital, porém não define o tipo de metodologia a ser utilizada para execução do trabalho. Quanto ao planejamento das atividades, descreve sua importância para o atendimento às famílias, menciona o acompanhamento que deve ser realizado por CRAS/SAS, mas, não demonstra integralmente as ações da OSC para sua execução. Quanto à visita domiciliar, acolhida, escuta e estudo social, a OSC define seus conceitos, porém quanto aos procedimentos não evidencia especificidades na execução das ações. Quanto ao trabalho socioeducativo a OSC faz menção de reuniões com as famílias e em grupo para organizar ações comunitárias, faz menção de oficinas diversas sem evidência da participação dos usuários na escolha das, não evidencia realidade territorial e as necessidades das famílias para planejamentos das ações. A forma descritiva do trabalho a ser realizado através das oficinas atende parcialmente as orientações do Caderno de Orientações PAIF II. Não faz menção a formas de avaliação das oficinas pelos usuários. A proponente elenca item: 6.5.2 METODOLOGIAS ESPECÍFICAS PARA ESSE PERÍODO DE PANDEMIA – Faz referência a Notas Técnicas e Portaria específica para o atendimento ao usuário no período de pandemia. Apresenta tabela anexa referente à Portaria 39/SMADS/2020. FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS – A proponente elenca diversos instrumentais e ações para mensuração e acompanhamento de dados atendendo de forma parcial ao solicitado em edital, visto que não prevê a emissão de relatório técnico semestral, de monitoramento e avaliação emitidos pela OSC. Não evidencia a forma de aferimento da frequência dos usuários. DEMONSTRAÇÃO DE METODOLOGIA NO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS – A proponente discorre de forma aceitável quanto à metodologia do trabalho social com família. DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO E CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM SERVIÇOS DA REDE SOCIASSISTENCIAL LOCAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS NO ÂMBITO TERRITORIAL – A proponente realiza breve histórico da região de São Miguel Paulista, apresenta dados demográficos (Censo IBGE, 2010 – Proadi-SUS/PUC/Hospital Samaritano, 2013, IPVS 2010) do distrito, não explicita as vulnerabilidades e potencialidades do território em tela. Relaciona os recursos públicos, privados e sociais da região. De acordo com o Manual de Parcerias da SMADS, demonstrar a capacidade de articulação e conhecimento do território não se resume em relacionar os recursos públicos, privados e sociais existentes no território, antes, porém, é necessário perceber como as relações sociais acontecem em um dado espaço geográfico.

DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DO SERVIÇO TENDO COMO REFERÊNCIA O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS ESTABELECIDO NA PORTARIA 46/SMADS/2010, QUANTO A PROFISSIONAIS E SUAS QUANTIDADES. A proponente apresenta o quadro de RH de acordo com o previsto em Portaria 46/SMADS/2010, porém não destaca para a função de Gerente de serviços ser preferencialmente profissional com formação em Serviço Social. Em relação às habilidades e competências de seus colaboradores observa-se que para a equipe técnica de nível superior não há distinção quanto às atribuições, habilidades e competências. Observa-se mesmas atribuições, habilidades e competências para os profissionais: Agente Operacional e Oficineiro.

ESPECIFICAR A DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO PARA GARANTIA DOS RESULTADOS E METAS PROPOSTAS. A proponente atende de forma aceitável ao disposto em edital. Quanto ao PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA Apresenta plano de aplicação dos recursos para OSC com isenção da cota patronal. A proponente apresenta previsão dos recursos da parceria com valores mensais e anuais de acordo com o previsto em planilha referencial, porém no item 7.1.3 - valor Total da Parceria consta além do previsto. Apresenta mensal para OSC com isenção da cota patronal no valor de R\$ 56.169,04 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove Reais e quatro centavos), valor anual de R\$ 674.028,48 (Seiscentos e setenta e quatro mil, vinte e oito Reais e quarenta e oito centavos) e valor total da parceria de R\$ 4.044.170,80 (Quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e setenta Reais e oitenta centavos. A proponente apresenta planilha referencial de composição dos custos do serviço com itens de acordo com a Tipificação entretanto não prevê os seguintes itens: Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho; despesas com aquisição de bens permanentes; transporte de usuário, quando necessário e para o serviço de acordo com as necessidades das ações do trabalho; outras despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço. A OSC proponente não oferece contrapartida em bens, serviços ou recursos financeiros. Solicita verba de implantação no valor de 5.000,00 (Cinco mil Reais) descrevendo como pretende utilizar a verba, porém não especifica valores para cada item. Quanto aos indicadores de avaliação a proponente transcreve conforme constam nos artigos 115 a 117 da IN nº 03/SMADS/2018, transcreve o Artigo nº 116 da IN nº 03/SMADS/2018. Apresenta cronograma de metas com previsão de cumprimento, sendo durante toda a execução do plano de trabalho de forma genérica, não delimitando tempo de periodicidade para aferição e cumprimento das metas. Em que pese todas as informações contidas no Plano de Trabalho apresentado pela proponente, a Comissão de Seleção considera grau de adequação insatisfatório, por haver falhas na proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas, pois na apresentação do cronograma de prazos para execução das atividades e cumprimento das metas conforme preconizado no Artigo nº 20 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, a proponente não especifica prazos para alcance de metas; Por não apresentar conhecimento do território de modo a atender o presente edital; por não descrever indicadores qualitativos da execução da parceria com especificações de execução para as quatro dimensões; por não especificar forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada; por não haver detalhamento na execução de todas as atividades previstas; por não prever a emissão de relatório técnico semestral, de monitoramento e avaliação emitido pela OSC; por não evidenciar a forma de aferimento da frequência dos usuários; por não haver distinção quanto às atribuições, habilidades e competências da equipe técnica de nível superior; por haver mesmas atribuições, habilidades e competências para os profissionais: Agente Operacional e Oficineiro; por apresentar valor total da parceria em desacordo com o previsto. A Comissão destaca observância às legislações: Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 - o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Decreto Municipal nº 57.575/16, Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver. II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter. IN 03/SMADS/2018, Art. 20 - O Plano de Trabalho de que trata o inciso I do artigo anterior deverá seguir o formato padrão constante do edital de chamamento e conter a indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria; as especificações mínimas previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 e no artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, além de cronograma e prazos para execução das atividades e cumprimento das metas. Observa-se ainda que de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º

- Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA.

Proposta 3 – Associação Comunitária das Mulheres do Movimento Sem Terra de Ermelino Matarazzo - CNPJ: 68.478.791/0001-01- A proponente apresenta breve histórico da organização, elencando serviços da região de Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista e Itaim Paulista, descreve suas finalidades estatutárias e apresenta diagnóstico e caracterização das áreas de atuação em Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista e Itaim Paulista, apresenta currículo das experiências sociais atuais, citação de declarações de reconhecimento e parcerias com outras instituições e empresariado. Apresenta proposta contendo dados de identificação do serviço, porém em desacordo aos itens identificados em minuta de Plano de Trabalho do referido edital e identificação da proponente, com endereço do presidente da OSC incompleto de acordo considerando o item 2.7.3 Quanto à Descrição da Realidade Objeto da Parceria, a proponente apresenta dados estatísticos (IBGE, SEAD, DIEESE), discorre sobre a população do Território de São Miguel Paulista, bem como suas vulnerabilidades, destaca a importância do serviço para o território, demonstra conhecimento do serviço objeto do edital, porém não demonstra o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO – a proponente transcreve conforme descrito nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/18, elenca diversas ações para o alcance das metas e objetivos do trabalho a ser desenvolvido fazendo referência às finalidades estatutárias da OSC. Apresenta quadro contendo Dimensões, Metas e Parâmetros para Aferição, no entanto observa-se que na identificação de Metas elenca alguns parâmetros bem como ações para alcance de metas. Na identificação de Parâmetros para aferição constam novamente algumas ações para alcance de metas. Soma-se a isso o fato de apresentar Dimensões não constantes na IN nº 03/SMADS/2018 a saber: Dimensão Gestão Financeira e Administrativa que sugere referência à Portaria revogada. Observa-se que as Dimensão Trabalho com os usuários, Dimensão Trabalho com famílias e Dimensão Trabalho no Território, constantes na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais Proteção Social básica, sem delimitação de prazos para execução das ações e cumprimentos de metas. Observa-se ainda que a proponente se refere aos usuários como alunos, estando desta forma em desacordo com tipologia do serviço objeto deste Edital. FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS – A proponente faz referência à Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais Proteção Social Básica, porém não atendeu as orientações contidas no Manual de Parcerias de SMADS de forma a contemplar ações e procedimentos a serem desenvolvidos nas quatro dimensões de acordo com os parâmetros insuficiente, insatisfatório, suficiente e superior. DETALHAMENTO DA PROPOSTA – A proponente apresenta o mínimo de detalhamento do serviço objeto do Edital com referência à Portaria 46/SMADS/2010 e Anexo VI do Edital de Chamamento Público. Quanto ao público alvo a proponente transcreve o contido na Portaria 46/SMADS/2010. INFORMAÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM UTILIZADAS – a proponente apresenta endereço do imóvel para execução do serviço conforme previsto em Edital com descrição do espaço físico sendo: 1 salão; 1 sala de apoio técnico e administrativo; 1 sala para atendimento individualizado; instalações sanitárias sendo, 1 banheiro para uso feminino, 1 banheiro para uso masculino, ambos com acessibilidade; 1 copa e 1 despensa; 1 lavanderia/almojarifado; 1 almojarifado para materiais socioeducativos. Não refere parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). VINCULAÇÕES DA AÇÃO COM AS ORIENTAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETRIZES NACIONAIS – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – a proponente descreve legislação a partir da Constituição Federal de 1988 citando a LOAS, PNAS, SUAS, a Tipificação Nacional, o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, a NOB/2005 (alterada pela NOB-SUAS/2012), porém não demonstra as formas de vinculação das ações com as legislações citadas conforme descrito no Manual de Parcerias da SMADS. Quanto à FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS E CONTROLE DA DEMANDA OFERTADA, a proponente elenca subitens 6.4.1 Forma de acesso – 6.4.2 Demanda, 6.4.3 Matrícula, 6.4.4 Desligamento, 6.4.5 Organização de prontuários e instrumentais, descrevendo conforme consta na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. Quanto à METODOLOGIA A SER DESENVOLVIDA NA ACOLHIDA E NO TRABALHO SOCIAL DE MODO A EVIDENCIAR AS ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA ALCANCE DAS METAS a proponente apresenta metodologia participativa de Paulo Freire, caracterização do serviço objeto deste edital, ressalta a importância do planejamento no desenvolvimento do serviço; a participação dos usuários no processo de planejamento; a etapa de execução com ênfase na dimensão trabalho com famílias; dimensão trabalho no território e dimensão trabalho com os profissionais; ações sociais com busca ativa, visitas domiciliares, acolhida e escuta, atendimento individual e familiar, elaboração de estudo social, encaminhamentos, realização de

atividades informativas em grupo, elaboração de relatórios e manutenção de prontuários e ações de promoção a inclusão produtiva; ações socioeducativas, prevendo reunião socioeducativa, palestras, oficinas e eventos, descrito conforme Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, não estipulando prazo para cumprimento das metas. Quanto à FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS a proponente apresenta algumas formas de monitoramento e avaliação, porém não apresenta prazos para execução e cumprimento das metas estabelecidas. Quanto à DEMONSTRAÇÃO DE METODOLOGIA DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, a proponente em parte transcreve conforme Manual de Parcerias da SMADS e Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, prevê avaliação semanal do cumprimento das atividades e semestralmente os aspectos qualitativos e quantitativos das atividades com famílias. Prevê análise mensal com Gestor do CRAS sobre os resultados do trabalho e indicações para desligamento das famílias. Apresenta quadro contendo previsão de festas e eventos. Quanto à DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO E CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM SERVIÇOS DA REDE SOCIASSISTENCIAL LOCAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS, NO ÂMBITO TERRITORIAL, a proponente descreve referências conceituais de acordo com Eixo III – Trabalho em Rede: Olhar multissetorial contido no Manual de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas de Junho de 2017. Apresenta conceituação teórica, descreve a importância do serviço em articulação com a rede socioassistencial através de parcerias, cita os Fóruns de Direito e alguns serviços tais como: Promotoria, Conselhos de Direito, CRAS, CREAS, SASF, CCAs, NCIs, Hospitais, UBSs, CATs, porém não apresenta potencialidades e vulnerabilidades do território, não identifica os serviços da rede socioassistencial do território de abrangência do serviço – Vila Jacuí.

6.9 DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DO SERVIÇO TENDO COMO REFERENCIA O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS ESTABELECIDO NA PORTARIA 46/SMADS/2010, QUANTO A PROFISSIONAIS E SUAS QUANTIDADES: A proponente apresenta quadro contendo função e quantidade de funcionários e o oficineiro de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010. ESPECIFICAR NO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS A FORMAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL, BEM COMO, A CARGA HORÁRIA, HABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS – A Proponente apresenta quadro contendo quantidade, função, carga horária semanal e formação profissional, descreve habilidades, atribuições e competências de cada cargo. Quanto à DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO PARA GARANTIA DOS RESULTADOS E METAS PROPOSTAS, a proponente apresenta complemento das atribuições dos profissionais e apresenta quadro contendo: Quantidade, função, carga horária semanal e horário de jornada diárias dos profissionais. Observa-se que não há previsão de Agente Operacional para o período da manhã, havendo previsão apenas para os horários das 13h00 às 17h00 e/ou 18h00 às 22h00, sendo este horário em desacordo com o horário de funcionamento para o serviço. Quanto aos INDICADORES DE AVALIAÇÃO, a proponente transcreve de acordo com a IN 03/SMADS/2018 sem alteração do artigo 116 prevista na IN 01/SMADS/2019, não constando apenas a transcrição “além de outros específicos eventualmente previsto na norma de tipificação do serviço ou descrição do projeto” . Quanto à APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA, apresenta valor mensal de R\$ 65.243,17 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos); valor anual ou do período de R\$ 521.945,36 (Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e valor de 60 meses de R\$ R\$ 3.914.590,20 (Três milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos). Apresenta Previsão de Receitas e Despesas para OSC sem isenção de cota patronal com número de edital, número de processo de celebração e número de Termo de Colaboração não constante no presente edital com valor total de repasse conforme previsto, porém sem apresentação dos seguintes itens de despesa da tipificação: Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho; despesa com aquisição de bens permanentes; transporte de usuários, quanto necessário e para o serviço de acordo com as necessidades das ações do trabalho; manutenção e reparo dos bens permanentes; despesas com concessionárias dos serviços, tais como telefonia, internet e televisão a cabo, excluindo-se água e luz que são pagas diretamente pela SMADS; despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço. Quanto ao item alimentação para os usuários apresenta nomenclatura divergente. Observa-se o valor de Recursos Humanos superior ao valor constante em Planilha Referencial para este edital. Apresenta valor de custo indireto de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para despesas de serviços de contabilidade. Apresenta valor de fundo provisionado de R\$ 7.747,80 (Sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos no valor de R\$ 21.361,23 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) com nomenclatura divergente. Apresenta contra partida em bens no valor total de R\$ 17.561,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais). Não solicita verba de implantação e não apresenta previsão de despesas rateadas. Apresenta ANEXOS ao Edital. Observa-se que no anexo II, Declaração sobre instalações e condições materiais a proponente declara que dispõe de instalações e outras condições

materiais para desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando assim em desacordo com o previsto em Plano de Trabalho e no Edital. Em que pese todas as informações contidas no Plano de Trabalho apresentado pela proponente, a Comissão de Seleção considera grau de adequação insatisfatório, por haver falhas na proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas, pois não apresenta cronograma de prazos para execução das atividades e cumprimento das metas conforme preconizado no Artigo nº 20 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, a proponente não especifica prazos para alcance de metas no decorrer da proposta; por não evidenciar o nexos entre as atividades e as metas a serem atingidas; por não delimitar prazos para execução das ações e cumprimentos de metas; por referir-se aos usuários como alunos, estando desta forma em desacordo com tipologia do serviço objeto deste Edital; por não atender as orientações contidas no Manual de Parcerias de SMADS de forma a contemplar ações e procedimentos a serem desenvolvidos nas quatro dimensões de acordo com os parâmetros insuficiente, insatisfatório, suficiente e superior na forma de cumprimento de metas; por não demonstrar as formas de vinculação das ações com as legislações citadas conforme descrito no Manual de Parcerias da SMADS no item VINCULAÇÕES DA AÇÃO COM AS ORIENTAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETRIZES NACIONAIS – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA; por não demonstrar capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial conforme Manual de Parcerias da SMADS; por não haver previsão de Agente Operacional para o período da manhã no item especificação da distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. A Comissão destaca observância às legislações: Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 - o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Decreto Municipal nº 57.575/16, Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver. II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter. IN 03/SMADS/2018, Art. 20 - O Plano de Trabalho de que trata o inciso I do artigo anterior deverá seguir o formato padrão constante do edital de chamamento e conter a indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria; as especificações mínimas previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 e no artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, além de cronograma e prazos para execução das atividades e cumprimento das metas. Observa-se ainda que de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Seleção no prazo de 05 dias uteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

São Paulo, 16 de Março de 2021.

Andreia Tucunduva Santana - RF: 851.002.4
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Mírian de Paula Baptista - RF: 777.690.0
Titular da Comissão de Seleção

Marilene Caetano Raimundo - RF: 712.035.4
Titular da Comissão de Seleção